



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37.175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 796 - DE 30.11.90

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-MG POR INTERMÉDIO DA SUA UES - UNIDADE DE ESTUDOS SUPLETIVOS.

A Câmara Municipal de Ilhéus, por seus vereadores Decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Município de Boa Esperança-MG, através de sua UES - Unidade de Estudos Supletivos, visando cooperação com vistas ao funcionamento do posto de Estudo Supletivo no Município de Ilhéus-MG.

Art. 2º. O referido Posto de Estudo Supletivo que instalar-se-a no Município de Ilhéus-MG, será denominado "POSTO DE ESTUDO SUPLETIVO ANTONIO DE PÁDUA MORAIS".

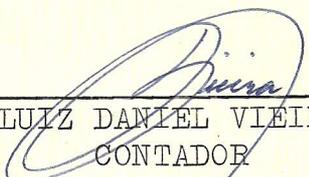
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilhéus, aos 30 de Novembro de 1990.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE NICODEMOS DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ DANIEL VIEIRA  
CONTADOR